

# INFORMATIVO

## A VOZ DOS COMERCIÁRIOS



Sindicalismo Combativo, Ético e Cidadão.

Filiado





Tiragem: 3.000 exemplares





Ano: 2 - Nº 08 - Simões Filho - 2013

## FRENTE PARLAMENTAR COMERCIÁRIA DA BAHIA



O Estado da Bahia é o quinto a instalar na Assembleia Legislativa a Frente Parlamentar em Defesa dos Comerciários. A solenidade aconteceu no dia (29/11) às 9h30 no auditório do edifício Senador Jutahy Magalhães na assembleia em Salvador com ampla participação dos sindicatos do interior e região metropolita de Salvador.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Comerciários foi lançada em âmbito nacional na Câmara dos Deputados em agosto deste ano, por iniciativa do deputado federal Roberto Santiago (PSD/SP) e com o apoio da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), tornando-se a maior frente parlamentar do Congresso, com 178 deputados e 21 senadores. A instalação da Frente na Bahia dá sequência à estratégia da direção nacional de levar a iniciativa a todos os estados brasileiros até maio de 2014. Para Levi Fernandes Pinto, presidente da CNTC, a Frente Parlamentar é uma conquista importante para o movimento sindical e para os comerciários de todo o Brasil e, especialmente, nesta ocasião, para os mais de 450 mil trabalhadores no comércio e serviços do Estado da Bahia.

O deputado federal Daniel Almeida (PCdoB/BA) é o tesoureiro da frente nacional e o articulador da instalação da iniciativa na Bahia. A coordenação estadual estará por conta do deputado estadual Álvaro Gomes, que com o apoio da Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços no Estado da Bahia (FECOMBASE) terá a missão de levar a frente aos municípios baianos.

## FECHAMENTO DO COMÉRCIO ÀS 14 HORAS AOS SÁBADOS

Um jovem empresário tomou a iniciativa de enviar para a Câmara de Vereadores petição requerendo que o comércio de Simões Filho passe a funcionar até às 14 horas aos sábados. A petição foi protocolada junto com o abaixo assinado de seus empregados e empregados de outras empresas.

O jovem empresário, Caio Tavares, preposto da Mineira Calçados, também deve coletar assinatura dos empresários Lojistas do município para que eles passem a aderir a sua ideia, haja vista que tal medida fortaleceria o abaixo assinado dos empregados comerciários.

Posteriormente caberá a Câmara de Vereadores elaborar projeto de Lei de Ordenamento do Comércio, com horário de abertura e fechamento, com regras para carga e descarga de mercadorias e coleta de lixo, bem como a disponibilização de água potável e de banheiros para funcionários e clientes.

O SECSF lembra que a jornada laboral brasileira é de 44 horas semanais podendo ser flexibilizada conforme a conveniência de cada empresa, por exemplo jornada das 8h às 12h e das 14h às 18h nos dias de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h às 12h.

O SECSF chama atenção das empresas que venham a realizar horas extras, pois estas devem ser pagas com base nos adicionais previstos na Convenção Coletiva do Sindicato, bem como deve ser observado o prescrito com relação a compensação de jornada.



#### TRABALHOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

O trabalho aos domingos e feriados foi autorizado pelo Congresso Nacional por meio da edição da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, mais precisamente pela inclusão dos arts. 6 e 6 a transcritos a seguir:

Art. 6° Fica autorizado o trabalho aos domingos nas atividades do comércio em geral, **observada a legislação municipal**, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.

Art. 6° - A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, **desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho** e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.

Ressaltamos a exigência de autorização por parte da Convenção Coletiva da categoria para o funcionamento das lojas aos feriados. O SECSF está de olho nos comerciantes que desrespeitam tal regra, e já tratou de acioná-los perante a Justiça do Trabalho.

Quanto ao trabalho aos domingos deve os comerciantes observar a legislação municipal, e honrar com o devido pagamento das horas extras dobradas (100%).

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO NOS DOMINGOS E FERIADOS LOJISTAS.

Com base na Clausula Oitava e seu Parágrafo Sexto da Convenção Logística.

Feriados Autorizados: Bonificação de R\$ 40,00.

Domingos: Bonificação de R\$ 35,00.

Pagos no ato do fim do expediente.

O trabalhado nos Feriados Autorizados e Domingos realizado por empresa no comercio local, ao ultrapassar a jornada de 06Hs (Seis Horas), além da bonificação, transporte, alimentação convencionados, o empregador é devedor das horas extras a 100% mais DSR o Recolhimento dos Devidos Encargos.

As bonificações são quitadas no fim do expediente dos domingos, feriados, ou caracteriza descumprimento da CCT.

Também as empresas, com 01 á 10 trabalhadores devem as horas extras trabalhadas nos feriados e domingos acrescidas do DSR e o Recolhimento dos Devidos Encargos.

Os trabalhadores que laboram aos domingos tem seu descanso remunerado até último dia útil da semana dos domingos trabalhados.

## **ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO?**

É a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistirem do emprego.

A vítima escolhida é isolada do grupo sem explicações, passando a ser hostilizada, ridicularizada, inferiorizada, culpabilidade e desacreditada diante dos pares. Estes, por medo do desemprego e a vergonha de serem também humilhados associados ao estímulo constante à competitividade, rompem os laços afetivos com a vítima e, 'perdendo' sua autoestima.



### Departamento Jurídico SECSF.

O Departamento Jurídico do SECSF tem tomado algumas ações para inibir a AVON no acometimento de doenças ocupacionais que atingem os seus colaboradores que trabalham nas linhas de separação, auxiliares logísticos I-II-II, operadores de empilhadeira entre outros. Para isto denunciou junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) a recusa da AVON em emitir os Comunicados de Acidente e Trabalho (CAT) para aqueles que necessitaram de afastamento para receber auxíliodoença junto ao Órgão Previdenciário (INSS).

O SECSF também denunciou a quantidade de lesões sofridas pelos empregados, haja vista que, apesar da implantação da ginástica laboral, as lesões continuaram a acontecer. Chamamos a atenção do MPT para o fato de que seria necessária a implantação mais intervalos de descanso, já que todos trabalham num rito alucinante.

O SECSF aproveita a oportunidade para noticiar que o seu departamento jurídico também consegui desfazer algumas justas causas aplicadas de forma irregular, bem como conseguiu que alguns ex-empregados fossem indenizados pelas lesões sofridas pelos esforços repetitivos e levantamento de peso excessivo.

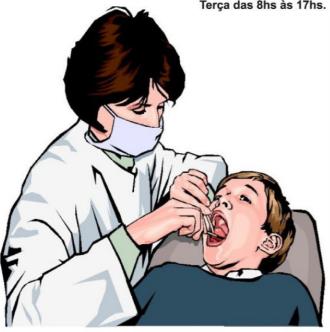
O Departamento Jurídico do SECSF é representado pelo Dr. Valério Cajuí, advogado pós-graduado, e atual secretário geral adjunto da Subseção de Camaçari e Simões Filho.

Faça-nos uma visita e saiba quais as vantagens que o SECSF oferece para os empregados da AVON.

O SECSF está situado na Rua Rui Barbosa, 191, 3º andar, sala 301, (em frente a loja da Ricardo Eletro), Centro, Simões Filho. Tel.: (71) 3298-4458.

### **DENTISTA**

Atendimento Odontológico Segunda das 8hs às 12hs. Terça das 8hs às 17hs.





#### Assédio Sexual no Local de Trabalho?

O Assédio Sexual no Local de Trabalho consiste em manifestações explícitas ou implícitas constantes, de cunho sensual ou sexual, sem que a vítima as deseje. Ou seja: é "forçar a barra" para conseguir favores sexuais. Essa atitude pode ser clara ou sutil; pode ser falada ou apenas insinuada; pode ser escrita ou explicitada em gestos; pode vir em forma de coação, quando alguém promete emprego ou promoção para a mulher, desde que ela ceda; ou, ainda, em forma de chantagem, quando há uma ameaça como arma. Por outras palavras, o assédio sexual é o ato de "constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendose o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".

Atitudes a tomar:

- •Dizer não ao assediador, com a maior clareza
- •Contar aos colegas de trabalho o que está se passando e reunir todas as provas possíveis (gravações com áudio e vídeo, testemunhas e queda na produtividade)
- •Contar para a chefia superior ao assediador, se houver
- •Denunciar ao Sindicato da categoria ou Ministério publico do trabalho.
- •Em casos extremos, procurar uma DELEGACIA mais perto e a apresentar queixa.

# Magazine Luiza é condenada por prática de "dumping social".

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de Campinas manteve a condenação da varejista por prática de "dumping social", para o pagamento de R\$ 1,5 milhão pela prática de "dumping social", que consiste na redução dos custos do negócio a partir da eliminação de direitos trabalhistas. A denominação "dumping" é justificada pela vantagem ilícita que a empresa tem frente às concorrentes com a prática.

A decisão, de segunda instância, nega provimento ao recurso da empresa e confirma a sentença publicada ano passado pela Vara do Trabalho de Franca. A companhia ainda pode recorrer no Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília.

De acordo com o Ministério Público do Trabalho (MPT), autor da denúncia contra a varejista fundada e presidida pela empresária Luiza Trajano, a medida é resultado de inspeções realizadas por fiscais do trabalho em diferentes estabelecimentos da rede, em diversos municípios paulistas.



## PRESTE ATENÇÃO!!!

O que é "dumping social"?

- 1. No caso da decisão relativa à Magazine Luiza, o "dumping social" se configura porque a empresa teria deixado de cumprir suas obrigações com a legislação trabalhista, que é considerada um direito social adquirido de seus funcionários.
- 2. A multa aplicada à varejista se refere ao fato de que, ao burlar a lei trabalhista, a rede de varejo prejudicou as concorrentes que atuam no mesmo setor, que cumpriram as regras vigentes e tiveram, portanto, de arcar com custos de operação maiores.
- 3. A punição não livra a companhia de processos trabalhistas individuais a serem abertos pelos funcionários que se sentiram prejudicados por práticas citadas no processo, como a ausência de intervalos ou jornadas muito longas, por exemplo.
- 4. A função do "dumping social" e reforçar que esse tipo de prática não causa apenas prejuízos individuais, mas também afeta a concorrência e a sociedade.

Sentença. "Restou evidente que a ré obteve redução dos custos com mão de obra de forma ilícita, com prejuízo às demais concorrentes." João Alberto Alves Machado – DESEMBARGADOR DO TRT DE CAMPINAS Fonte: O Estado de S. Paulo

#### **EXCESSO DE HORAS EXTRAS GERA DANOS**

Horas extras em excesso. Anos e anos sem férias. A falta de tempo para a família, lazer e estudo tem levado trabalhadores à Justiça para pedir indenização por um novo tipo de dano: o existencial. Normalmente negado em primeira instância, o pedido vem sendo aceito em tribunais regionais do trabalho (TRTs) e há pelo menos um precedente do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

No TRT do Rio Grande do Sul, duas turmas já reconheceram o direito a ex-empregados do Walmart, obrigados a cumprir longas jornadas de trabalho. Para o relator de um dos processos, o juiz convocado Raul Zoratto Sanvicente, da 2ª Turma, "há dano existencial quando a prática de jornada excessiva por longo período impõe ao empregado um novo e prejudicial estilo de vida, com privação de direitos de personalidade, como o direito ao lazer, à instrução, à convivência familiar".

No caso, um chefe de setor alegou que, durante pouco mais de cinco anos – entre junho de 2004 e outubro de 2009 -, realizou por todos os dias, à exceção de dois domingos por mês, jornada de 13 horas, chegando ao trabalho às sete horas da manhã e saindo somente por volta das oito horas da noite. Em primeira instância, o pedido foi indeferido. O juiz entendeu que o fato geraria direito apenas à reparação material, ou seja, o pagamento das horas trabalhadas.

FONTE: cntc.org.br/excesso-de-horas-extras-gera-danos-existenciais/

# DIA DOS COMERCIÁRIOS DE SIMÕES FILHO!

Foi comemorado intensamente no dia 21 de Outubro, com uma grande festa do Dia dos Comerciários de Simões Filho, o evento reuniu a família comerciaria de Simões Filho, NO SEST/SENAT, parceria que dura já um longo período. O SEST recebeu os comerciários para usufruir de sua infraestrutura para lazer e recreação. Também foi realizado desafio de futebol, sorteio de brindes e muito show musical. Foram arrecadado mais 650 kg de alimentos que foram divididos e doados para três igrejas para e as distribuírem a população carente vinculadas em suas ações sociais:



Expediente: Informativo do SECSF. Editado sob a responsabilidade da diretoria da entidade. Endereço: Rua Ruy Barbosa 1915.301,centro 43700000 Simões Filho - Bahia. Telefone: 71 3298 4458 / E-mail: secs@secsf.com.br www.SECSF.COM.BR / Presidente: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

- Os artigos, assinados, não representam, necessariamente, a opinião da Diretoria da Entidade.
- É permitida a reprodução das matérias, parcial ou integralmente, desde que revelada a fonte.